



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2016**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que altera quadro de empregados da Prefeitura do Município de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra-se com amparo legal na Constituição Federal quanto na Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui qualquer vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2016, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 21 de novembro de 2016.

**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
PRESIDENTE

**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
RELATOR

**Dr. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
SECRETÁRIO